



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

Portaria CRTR da 4ª Região nº 61/2022.

*Dispõe sobre a Recomposição da COMISSÃO DE SERVIÇO DE
INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC CRTR 4ª REGIÃO.*

A Diretora Presidente Interventora do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 7.394/85 de 29 de Outubro de 1985, e do Decreto 92.790 de 17 de junho de 1986 e **Portaria Conter nº 106/2022**, bem como

CONSIDERANDO o teor do caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, este ratificado no sistema CONTER/CRTRs pelos art. 4º do Código de Processo Administrativo e pelo art. 5º do Código de Ética e Disciplina dos Empregados do Sistema CONTER/CRTRs;

CONSIDERANDO o dever de observância ao Princípio da Publicidade;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e na Portaria Interministerial nº 1.254, de 18 de maio de 2015, e na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos 3º e seguintes da Resolução CONTER nº 02/2016, concernentes ao Serviço de Informação ao Cidadão e ao pedido de acesso a informações;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Provisória conforme Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva realizada em 21 de dezembro de 2022 – 1ª Sessão.

DECIDE:

Art. 1º - RECOMPOR E NOMEAR os membros para a Comissão de Serviço de Informação ao Cidadão no âmbito do CRTR/RJ, que passa a ser composta por:

- a) Tr. Richard Siqueira Dias, Diretor Secretário – COORDENADOR DA COMISSÃO;
- b) Sra. Adriana Muniz Chaves, Assessora da Presidência – ASSISTENTE DO SIC E OUVIDORIA;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

- c) Sr. Jhonnes Zandonoto de Lima, Assessor de Secretaria – ASSISTENTE DO SIC E OUVIDORIA.

Art. 2º. Os membros da Comissão passam a atuar nos termos e responsabilidades dos regulamentos do sistema CONTER/CRTRs, e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria CRTR/RJ nº 002/2019.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2022.

LUCIENE DA SILVA MARINHO

Diretora Presidente Interventora

RICHARD SIQUEIRA DIAS

Diretor Secretário Interventor